



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Sector: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0022500-58.2012.5.13.0000

Requerente: DESEMBARGADOR FEDERAL EDVALDO DE ANDRADE

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0052/2012**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 05/07/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador FLAVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA E WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, bem como Sua Excelência a Senhora Juíza RITA LEITE BRITO ROLIM; RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente deferiu a Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade pedido de concessão de suas férias regulamentares, concernentes ao exercício de 2011, para fruição no período de 09.07.2012 a 06.09.2012, nos moldes do art.66 da LOMAN e no Título V, Capítulo I, Seção I, art.168, do Regimento Interno deste Tribunal, como também nos termos do art. 21, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa; RESOLVEU ainda, o Egrégio Tribunal, também por unanimidade de votos, considerando a publicação de edital para convocação de juiz, pelo critério de merecimento, para substituir no Gabinete do Desembargador Edvaldo de Andrade (Protocolo TRT 13962/2012); considerando que o prazo estabelecido no referido edital ainda está em curso (5 dias - disponibilizado no DA-e do dia 29.06.2012, com publicação no dia 02.07.2012); considerando a informação da Coordenadoria de

Magistrados de que à exceção das Juízas Herminegilda Leite Machado e Mirtes Takeko Shimano, os demais magistrados que fazem parte da primeira quinta parte da lista de antiguidade dos Juizes do Trabalho deste Tribunal estão com férias aprazadas em período coincidente total ou parcialmente com o de Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade; considerando que não poderão ser convocados para o substituir no Tribunal juizes de primeira instância que estejam em gozo de férias ou licenciados, conforme § 1º do art. 27-A do Regimento Interno desta Corte; considerando que a Juíza Mirtes Takeko não tem interesse em substituir no Tribunal, conforme informação prestada no Protocolo TRT 11458/2012, doc. 07; e considerando, por fim, que não haverá outra sessão administrativa antes do início das férias do Desembargador Edvaldo de Andrade, convocar, pelo critério de merecimento, Sua Excelência a Senhora Juíza Herminegilda Leite Machado para substituir no Gabinete do Desembargador Edvaldo de Andrade no período de 09.07 a 06.09.12.

**OBSERVAÇÃO:** Sua Excelência a Senhora Juíza Rita Leite Brito Rolim tomou parte na presente sessão para o fim de complementação de quorum e também por se encontrar substituindo Sua Excelência a Senhora Desembargador Ana Maria Ferreira Madruga.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**